



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 846/93

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AGENOR LUIS CESTONARO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de CR\$ 5.210.000,00 (cinco milhões duzentos e dez mil cruzeiros reais) no orçamento de 1993, com a seguinte discriminação:

0301	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
15824922.020	- CONTRIB. AO FUNDO DE APOSENTADORIA	
3214	- Contribuições a Fundos.....	CR\$ 500.000,00
0601	- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08070211.007	- AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE	
4120	- Equip. e Mat. Permanente.....	CR\$ 70.000,00
0602	- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08492521.024	- CONTRIBUIÇÕES A APAE	
3231	- Subvenções Sociais.....	CR\$ 20.000,00
0701	- SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
03070212.010	- MANUT.FROTA DE VEÍC.MAQ. E IMPL.RODOVIÁRIOS	
3120	- Material de Consumo.....	CR\$ 2.000.000,00
0801	- SEC. SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
15814862.014	- ASSIST. SOCIAL A POP. BAIXA RENDA	
3259	- Outras Transf. a Pessoas.....	CR\$ 20.000,00
0901	- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
03070212.015	- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
3120	- Material de Consumo.....	CR\$ 100.000,00
3132	- O. Serv. e encargos.....	CR\$ 500.000,00
1201	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99999992.999	- Reserva de Contingência.....	CR\$ 2.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para o Crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, a Arrecadação a Maior no exercício.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 846/93

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos dois dias do mês de setembro de 1993.

PREFEITURA MUNIC. DE NOVA BASSANO

Agenor Luis Cestonaro

Agenor Luis Cestonaro
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Dirlei M. Zortea

DIRLEI MARTINS ZORTEA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado em 02/09/93

Através de Murq

Dirlei
Dirlei Martins Zortea
Secretaria de Administração